



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.911, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as datas limite e as atividades relativas ao encerramento dos processos para a prestação de contas do exercício de 2025 em complemento ao Decreto nº 14.695, de 22 de janeiro de 2025, do Município de Poços de Caldas.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 sejam cumpridas tempestivamente e de forma articulada, integrada e coordenada;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas deverão verificar os saldos de empenhos estimativos ou empenhos com saldo passível de cancelamento que não foram liquidados, em especial aqueles provenientes da contratação de serviços continuados, material ou obras canceladas.

Art. 2º A despesa empenhada e não processada no exercício não será, no todo ou em parte, inscrita em restos a pagar, a não ser que haja suficiente disponibilidade de caixa na fonte para viabilizar seu correspondente pagamento.

Parágrafo único. Deverão ser observados os termos do disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os ordenadores de despesas deverão observar os seguintes prazos:

- a) A relação dos empenhos anulados, bem como as fichas que devem ser suplementadas e os valores que ficaram em aberto deverão ser enviados ao Departamento de Orçamento, através de ofício assinado pelo Secretário que solicitou o material, até 25/11/2025;
- b) Até o dia 6 de dezembro de 2025: Encaminhar à Coordenadoria de Licitações e Contratos autorização para encerramento de contratos concluídos que não apresentem pendências, após especificação do cancelamento de saldo de empenho, quando aplicável;
- c) Até o dia 7 de dezembro de 2025: providenciar a homologação dos processos licitatórios, dos quais decorram a celebração de contrato;
- d) Até o dia 15 de dezembro de 2025: providenciar a homologação dos processos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

licitatórios, dos quais não decorram a celebração de contrato.

- e) Até o dia 20 de dezembro de 2025: publicar no Diário Oficial os contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas que estarão vigentes em 2026;
- f) Até o dia 28/11/2025, emitir as Notas de Empenho (NE) de suas respectivas Secretarias;
- g) Até o dia 16/12/2025 efetuar o recolhimento do saldo não aplicado de adiantamento e para o protocolo, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos;
- h) Encaminhar os relatórios da folha para o Departamento de Contabilidade até o dia 23/12/2025, para empenhamento, liquidação e pagamento.
- i) O prazo para pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias se encerrará em 30 de dezembro de 2025;
- j) Até o dia 10/12/2025, efetuar o lançamento da despesa referente ao mês de dezembro;
- k) Até o dia 10 do mês subsequente, efetuar o lançamento da receita referente ao mês anterior e os lançamentos das retenções, FUNRURAL, INSS e IR;
- l) Até o dia 15 de janeiro, efetuar a conciliação bancária, lançamentos dos rendimentos, aplicações e as consolidações dos demais órgãos referentes ao encerramento 2025;
- m) As conciliações de todas as contas correntes bancárias deverão ser realizadas, mensalmente, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências, facilitando assim a conciliação anual em dezembro.
- n) Até o dia 09 de janeiro de 2026, encaminhar a posição atualizada de passivos e atos potenciais passivos, relacionados a pessoal ativo e inativo.
- o) Até o dia 09 de janeiro de 2026, encaminhar o Inventário do Almoxarifado Central, Promae, Saúde e do Patrimônio dos bens Móveis e Imóveis.
- p) Até o dia 09 de janeiro de 2026: encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município, a posição atualizada dos valores das ações judiciais em curso, visando subsidiar o registro dos passivos contingentes e respectivas provisões.
- q) Até o dia 09 de janeiro de 2026: encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município, posição atualizada dos valores da Dívida Ativa em curso, visando subsidiar os registros e provisões.

Art. 4º O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto sujeitará os agentes públicos responsáveis à imediata apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 19 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo Ney de Castro Júnior", is positioned above the printed name of the Mayor.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, reading "Alexandre Lino Pereira", is positioned above the printed name of the Secretary of Municipal Finance Management.

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal de Gestão Financeira